



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

**EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

A Câmara Municipal de Japeri, com sede na Avenida Francisco Antônio Russo, 79 - Bairro Engenheiro Pedreira – Japeri - RJ, CEP.26.445-140, CNPJ nº 39.485.818/0001-87, isenta de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 21 de Março de 2023, torna público que fará realizar **às 14:00 h do dia 13/04/2023** licitação através da abertura do Processo Administrativo nº 001/2023, na modalidade de Tomada de Preço, em regime de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações e as cláusulas deste edital.

CLÁUSULA 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em obra de engenharia, objetivando a ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Japeri, conforme Planta e Projeto Básico em anexo.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de obra e serviços de engenharia, legalmente estabelecida, que satisfaçam as condições exigidas nesta Tomada de Preço, cadastradas na Prefeitura Municipal de Japeri, que manifestarem interesse até 24 (vinte quatro) horas antes da data designada para a entrega dos envelopes.

2.2 – Não serão admitidos na licitação às empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

2.3 – as microempresas e as empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

2.4 – a empresa interessada em participar da licitação, deverá indicar um representante, devidamente credenciado para visita técnica no dia 03/04/2023 e no dia 10/04/2023, das 10:00h até as 16:00h. na Câmara Municipal de Japeri, situada na Avenida Francisco Antônio Russo 79 – Engenheiro Pedreira – Japeri – RJ, onde tomará conhecimento das condições locais da realização da obra, para elaboração de sua proposta de preço. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica que será fornecido pela Câmara Municipal de Japeri, devendo constar do envelope “A” - Documentação.

2.5 – Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

2.6 – Não poderão participar da licitação pessoa física ou jurídica que tiverem participação na elaboração do Projeto, conforme artigo 9º Inciso I e II da Lei 8.666/93.

2.7 – No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar da concorrência entregarão a Comissão Permanente de Licitação, um envelope contendo a documentação – envelope “A” e um envelope contendo a proposta comercial – envelope “B”.

2.8 – A representação da licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

- a) A representação da empresa se fará no máximo por 01 (uma) pessoa;
- b) Habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratória com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
- c) No caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e / ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na junta comercial ou cartório, conforme o caso.

2.9 – A ausência de representante credenciado da licitação na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação, nem repercutirá sobre as decisões que esta houver de proferir.

CLÁUSULA 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

3.1 – A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 – Habilitação Jurídica.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores, com registro na junta comercial pertinente ou a publicação previsto na Lei nº 6404/76.
- b) Registro no registro público de empresas mercantis em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- c) Registro no registro civil das pessoas jurídicas em se tratando de sociedade simples.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última declaração simplificada da pessoa jurídica exigível pela secretaria da Receita Federal, conforme artigo 25 da LC nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- f) Cédula de identidade

3.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com as fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser) do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes tais como certidões positivas com efeito de negativa na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social (Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeitos de Negativa pelo INSS – MTPS) e ao fundo de garantia por Tempo de serviço – FGTS (Certidão de regularidade de situação emitida pela CEF)

demonstrando situação no regular no cumprimento dos encargos social instituídos por Lei.

e) CNDT – Certidão Negativa de débitos Trabalhista.

3.1.2.1 – A documentação (ões) de regularidade fiscal deverá (ao) comprovar a inexistência tanto de débito inscritos quanto de não inscritos na dívida ativa ou de mostrar de outra forma tal situação fiscal podendo para tanto estar (em) acompanhado (s) de legislação especificada ou informação oficial do órgão fazendário.

3.1.2.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas de pequeno porte somente será exigida no caso de vierem a ser vencedora da Carta Convite nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto apresentar todos os documentos elencados no subitem 3.1.2 deste edital mesmo que apresentem alguma restrição.

3.1.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período a critério da administração Municipal para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.2.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.1.2.4, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para celebrar a contratação ou revogar a licitação.

3.1.2.6 - Certificado de Registro Cadastral fornecido pela PMJ.

3.1.3 – Qualificação Técnica

a) Certidão de registro do Conselho regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da jurisdição da sede da licitante, referente para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou que não mantenham registro no CREA – RJ.

b) Comprovação pelo licitante de possuir no seu quadro permanente na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços com características semelhantes ao objeto desta tomada de preços. A comprovação será feita através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Apresentação do atestado de visita técnica, fornecida pela CMJ, consoante o item 2.4 do presente edital.

3.1.3.1 – A comprovação de que o detentor de atestado de responsabilidade técnica é vinculado à licitante através de apresentação de ficha de registro de empregado de contrato particular de prestação de serviço de contrato de trabalho por prazo determinado da certidão de registro no CREA ou outras instrumentos legais que demonstrem a relação jurídica entre a empresa e o profissional.

3.1.4 – Qualificação Econômica e Financeira.

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para os licitantes com sede no Município de Japeri a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Particular da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ões) vir acompanhada (s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionado o (s) distribuidor(es) que na Comarca de sua sede tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceito certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório em relação a data da realização da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

3.1.5 – Declaração Relativa a trabalho de Menores.

a) Declaração (papel timbrado da empresa) de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos em conformidade ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo do edital.

3.2 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Câmara Municipal de Japeri, publicação em órgão da imprensa oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

3.3 – Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externo, além da razão social da proponente, os dizeres:

Câmara Municipal de Japeri
A/C.: Comissão de Licitação
Tomada de Preço nº 001/2023
Documento para habilitação – Envelope “A”

CLÁUSULA 4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”

4.1 – A licitação apresentará sua proposta em 02 (duas) vias em papel timbrado da empresa datada, rubricada e assinada por seu representante legal, constituído pelos seguintes elementos:

a) carta de apresentação da proposta conforme anexo II do edital indicado:

a.1 – o preço global em valor numérico em moeda do País e por extenso;

a. 2 – o prazo para execução da obra/serviço será de 120 (cento e vinte) dias, corridos.

a. 3 – declaração de validade da proposta pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta.

b – cronograma físico-financeiro dos serviços compatível com o cronograma de desembolso Máximo – anexo VI;

c) planilha orçamentária na forma da planilha constante do anexo V do edital, com indicação dos quantitativos e dos preços unitários, parciais e totais que serra(m) de base à elaboração da proposta comercial da licitante, obedecendo as especificações quanto ao seu conteúdo;

4.3 – No preço proposta deverá estar incluída todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, cargas e descargas de materiais, mão de obras, despesas administrativas legislação social trabalhista e previdenciária da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiras, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução das obras/serviços objeto da licitação.

4.3 – O preço global Máximo estabelecido para aceitação da proposta é de **R\$ - 548.617,81 (Quinhentos e quarenta e oito mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)**.

4.4 – Os preços unitários constantes da planilha orçamentária (anexo V) serão considerados Máximo, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites Máximos estabelecidos.

4.5 – Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ou vantagens não previstas no edital.

4.6 – A planilha orçamentária a que se refere a letra “c” do item 4.1 juntamente com o cronograma físico-financeiro, servirão de base para os pagamentos os quais efetuados por serviços efetivamente realizados de conformidade com disposto na cláusula 12 deste edital.

4.7 – Deste modo a planilha orçamentária a ser elaborada pela licitante deverá conter a discriminação dos itens e subitens de serviços com seus respectivos valores, os quais irão constituir as parcelas do cronograma físico-financeiro para fins de medição e conseqüentemente pagamento.

4.8 – Na hipótese de divergência entre preços unitários e os totais de cada item do serviço prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os considerados por extenso prevalecerão estes últimos. As planilhas serão conferidas, sendo considerados como certo os preços unitários e as quantidades nelas registradas, corrigindo-se para fins de obtenção do preço global da proposta somente os erros de cálculo porventura encontrados.

4.9 – A proposta comercial e seus elementos constitutivos deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa além da razão social da proponente, os dizeres:

Câmara Municipal de Japeri
A/C.: Comissão de Licitação
Tomada de Preço nº 001/2023
Proposta Comercial – Envelope “B”

CLÁUSULA 5 – CRITÉRIO DE JUGAMENTO

5.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital será realizado o julgamento da licitação, pela comissão permanente de licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros a qual competirá:

- a) Registrar em ata os nomes, por ordem alfabética de A a Z, das empresas que retiraram o edital;
- b) Receber os envelopes de documentação (“A”) e de proposta comercial (“B”);
- c) Analisar as credenciais dos representantes das licitantes;
- d) Abrir envelope “A” (documentação), apreciar, analisar e rubricar a sua documentação;
- e) Devolver os envelopes “B” (proposta) fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

- f) Proceder a abertura dos envelopes de proposta comercial das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, lavrada em ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- g) Rubricar todas as peças contidas na proposta comercial;
- h) Desclassificar as proposta que:
 - não atenderem as condições do edital;
 - com valor global superior ao limite estabelecido no item “4.3” e com valores unitários em desacordo ao disposto no item 4.4;
 - com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, § 1º alínea “a e b” da Lei nº 9.648 de 27/05/98.
- i) Classificar as proposta que atenderem as condições deste edital, levando em consideração o menor preço ofertado pela ordem crescente dos preços propostos;
- j) Lavrar ata circunstanciada da sessão de licitação, assiná-la e oferecê-la as assinaturas das licitantes presentes ao ato;

5.2 – Poderão ser a critério da comissão relevada erros ou omissões formais que resultem prejuízos para o atendimento da proposta ou para a Administração.

5.3 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global julgado exequível e compatível com os preços de mercado.

5.4 – A comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela comissão.

CLÁUSULA 6 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 – Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas comerciais o desempate entre as proposta se fará obrigatoriamente por sorteio na mesma sessão de julgamento e se processará da forma que se apresenta mais prática, a exclusivo critério da CPL, decidida por maioria de votos da totalidade de seus membros ou no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte de acordo com o critério a seguir discriminado:

6.1.1. – Será assegurada como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.1.2 – Para efeito do disposto no subitem 6.1.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

6.1.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudica em seu favor o objeto licitado;

6.1.2.2 – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 6.1.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.1.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

6.1.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.1.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.1.1 a 6.1.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora no certame.

CLÁUSULA 7 – ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Adjudicada esta Carta Convite em despacho nos autos do processo de licitação e homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Japeri, a adjudicatária será convidada para assinar o contrato.

7.2 – No caso da adjudicatária não assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis e nas condições estabelecidas, a Câmara Municipal de Japeri a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o objeto desta licitação a licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, desde que aceitas as condições de preço da licitante classificada em primeiro lugar.

7.3 – Se a licitante, classificada em primeiro lugar não cumprir o estabelecido item 7.2, incidirá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

7.4 – A Câmara Municipal Japeri poderá revogar a Licitação e conseqüentemente anulá-la nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os elementos necessários ao Presidente da Câmara em atendimento da obra/serviços constam nos anexos I a VII do edital.

8.2 – Os quantitativos de serviços constantes da planilha de orçamentária estão de acordo com os projetos de engenharia podendo, entretanto ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário a melhoria técnica da obra até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial reajustado do contrato.

8.3 – Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no anexo V, seu preço unitária será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato, respeitadas os limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.4 – Os matérias e equipamentos necessários a execução da obra/serviços, serão fornecidos pela contratada que empregará exclusivamente materiais de primeira qualidade obedecendo rigorosamente ao projeto de engenharia.

8.5 – A Contratada deverá comprar todos os materiais necessários a execução da obra/serviços, considerando os respectivos prazos de entrega e a data provável de uso dos mesmos no local.

A demora na entrega do material e de equipamentos por parte dos fornecedores não será aceita como justificativa para atrasos na realização da obra ou para substituição dos referidos materiais.

8.6 – A contratada responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvida com a obra fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.

8.7 – A contratada manterá no local da obra, engenheiro habilitado que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e, que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

8.8 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas qualquer seção ou parcela dos trabalhos que sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou matérias empregados.

8.9 – Durante a execução dos serviços a contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

8.10 – A aceitação da obra/serviços só se dará, após a realização de todos os testes finais e estando o objeto contratando em plenas condições de utilização. Ficará assim a carga da contratada a previsão dos serviços e/ou materiais necessários a execução do objeto contratado mesmo quando não explicitamente indicados.

CLÁUSULA 9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução da obra/serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização da Contratante pelo Diretor de Patrimônio e com auxílio de Engenheiro designado pela secretaria municipal de obras e serviços públicos da prefeitura municipal de Japeri.

9.2 – A fiscalização é exercida no interesse da administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e na sua ocorrência não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.3 – Caberá a contratada o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras” no local, permanentemente disponível para lançamento dos seguintes fatos e ocorrências:

a) Pela Contratada

- As consultas a fiscalização;
- As datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com cronogramas;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas as interpelações da fiscalização;
- Eventos discriminados no item 10.5 deste edital e outros fatos que a juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

b) Pela Fiscalização:

- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista os projetos especificações, prazos e cronogramas;
- Observações “cabíveis a proposta dos lançamentos da contratada no Diário de Obras”.
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratante;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada e sua equipe;
- determinação de providencias para o cumprimento do projeto e especificações;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA 10 – PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 – O prazo para execução da obra/serviços, objeto desta licitação, será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do quinto dia da assinatura do contrato com a contratante.

10.2 – A contratada obriga-se dar inicio as obras/serviços em até 05 (cinco) dias após a “assinatura do contrato”.

10.3 – O atraso na execução de qualquer etapa de serviços, fixado no cronograma de execução, sem justificativa aceita pela fiscalização, sujeitará a contratada as penalidades previstas na CLÁUSULA 14 deste edital.

10.4 – A prorrogação do prazo na conclusão e entrega da obra/serviços, ficara a exclusivo critério da Câmara Municipal de Japeri, e somente será possível quando:

- a) Houver alteração do projeto ou especificações, pela secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, que justifique a prorrogação;
- b) Motivo de força maior, conforme item 10.5 do edital;

10.5 – Entende-se por força maior, o evento que não possa se prever, ou que em se prevendo, não possa ser evitado, entre os quais exemplificam-se os seguintes:

- Greve generalizada (não incluídas na própria contratada);
- Calamidade Pública;

- Acidente em que implique o retardamento na execução dos serviços, sem culpa da contratada;
- Chuvas intensas e suas consequências;
- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 11 – RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O recebimento da obras/serviços ficara condicionado a sua aprovação pela fiscalização da secretaria de obras e serviços públicos da prefeitura municipal de Japeri, de acordo com o seguinte critério:

a) Provisoriamente, ao término da obra/serviços, a contratada redigira um termo de conclusão e o entregará ao fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços que verificará tudo, está conforme previsto no projeto e cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo em até 15 (quinze) dias, através de “Termo de Recebimento Provisório”.

b) Definitivamente, em até 90 dias contados a partir da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão Composta por 03 (três) membros designados pelo Presidente da Câmara, comprovado a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2 – Aceita a obra, a responsabilidade subsiste na forma da lei, respondente civilmente a contratada, durante 05 (cinco) anos após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

CLÁUSULA 12 – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

12.1 – O pagamento da obra/serviços será feito, de forma parcelada, por meio de medições quinzenais de conclusão das etapas, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, cuja execução a contendo, será verificada pela fiscalização.

12.2 – O pagamento será efetuado a contratada pela tesouraria da Câmara Municipal de Japeri em moeda corrente do País, através de emissão de cheque nominal ao contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela da obra, e mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestado pela secretaria competente.

12.3 – As medições somente serão pagas com a apresentação da nota fiscal; e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente a atividade concernente ao objeto licitado.

12.4 – Em caso de atraso injustificável, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, assim como, compensado financeiramente a taxa de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia, contada a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efeito pagamento.

12.5 – Caso a Câmara Municipal de Japeri antecipe o pagamento dentro do prazo estabelecido, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

CLÁUSULA 13 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 – Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, e legislação suplementar.

CLÁUSULA 14 – PENALIDADES

14.1 – Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento as solicitações da fiscalização a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

b.1) Por dia, que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatada na verificação do cronograma correspondente a cada medição;

b.2) Por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado.

c) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Japeri, por prazo não superior a 2 (dois) anos na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do associado o ilícito penal.

14.2 – Caberá a fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

14.3 – As multas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e caso o valor seja superior ao valor da garantia além da perda desta a contratada responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 15 – RECURSOS

15.1 – É admissível recursos dos atos da comissão permanente de licitação nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA 16 – CONTRATO

16.1 – A contratada será exclusivamente responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros na execução dos serviços.

16.2 – A fiscalização poderá exigir a qualquer tempo, substituição de empregado da contratada desde que ocorra negligência ou imperícia na execução dos serviços.

16.3 – A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernente as legislações fiscal, trabalhista, previdenciária e comerciária, os quais correrão por sua exclusiva conta.

16.4 – a contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5 – Os serviços estarão sujeitos a aceitação a aprovação da fiscalização aplicando-se no que couber, as disposições legais previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente as normas relacionadas às penalidades no artigo 87 e rescisão dos contratos nos artigos 77 e 78.

CLÁUSULA 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Integram este edital, os seguintes anexos:

I – atestado de visita ao local da obra;

II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

III – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F;

IV – Projeto Básico (memorial descritivo, plantas de localização e projeto e modelos);

V – Planilha Orçamentária;

VI – Cronograma físico-financeiro e desembolso máximo;

VII – Minuta de Contrato.

17.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-a o dia de início e incluir-se-a o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Japeri e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.3 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste edital serão atendidos pela Comissão de Licitação de terça a quinta-feira, das 10h00min às 16h00min, na Câmara Municipal de Japeri, situada na Av. Francisco da Costa Filho nº 79 –Eng. Pedreira – Japeri – RJ.

17.4 – A participação na licitação implica na integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

17.5 – Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Carta Convite fica eleito o Foro da Comarca de Japeri, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Japeri, 10 de Março de 2023.

Comissão Permanente de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO I

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Japeri, ____ de _____ de 2023.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

Pelo presente, certificamos que o representante _____
Identidade nº _____, credenciado pela empresa, visitou, nesta cidade, o local em que será realizada a obra de ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Japeri, conforme Planta e Projeto Básico em anexo, objeto da Tomada de Preço nº 001/2023, tomando conhecimento de todas as facilidades e dificuldades inerentes a mesma.

REPRESENTANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

Japeri, _____ de _____ de 2023.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Av. Francisco Antonio Russo 79
Engenheiro Pedreira – Japeri – RJ.
Ref.: Tomada de Preço Nº 001/2023.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço global para a execução da Obra de **ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Japeri, conforme Planta e Projeto Básico em anexo** na Câmara Municipal de Japeri – Engenheiro Pedreira – Japeri/RJ, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo, é de R\$ _____, (_____).

Declaramos que em nosso **“Preço Global”** levamos em conta a execução das obras e serviços, incluímos as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, cargas e descargas de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, taxas, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, conforme projeto e especificações constantes do Edital, bem como nosso lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CONTRATANTE.

O prazo para a execução da obra é de 120 (Cento e vinte) dias corridos após assinatura do contrato. O Prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da Licitação.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações e normas técnicas da ABNT, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos.

Atenciosamente,

Assinatura, Nome Legível
Cargo do Representante Legal

Assinatura, Nome Legível e Nº do
Registro no CREA do Responsável Técnico



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da
carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quarto anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

**OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI - ENGENHEIRO PEDREIRA, JAPERI/RJ.**

1. APRESENTAÇÃO

Este projeto básico é pertinente à contratação de empresa especializada em obras de engenharia, visando o objeto descrito abaixo.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Projeto Básico é definir o objeto da licitação, e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, visando a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para realizar **Obras de Ampliação e Reforma no Prédio da Câmara Municipal dos Vereadores do Município de Japeri, localizada na rua Francisco Antônio Russo, 79 - Eng. Pedreira, Japeri- RJ**, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

O processo de licitação para a Reforma e Ampliação no prédio da Câmara Municipal dos Vereadores do Município de Japeri, justifica-se devido à necessidade de melhorias nas instalações, visando a melhoria na qualidade de atendimento aos munícipes e também aos vereadores e funcionários da casa. Oferecendo maior conforto e segurança aos usuários, possibilitando dessa forma melhores condições para que os parlamentares e servidores desenvolvam suas atividades.

Não obstante, a reforma nas instalações existentes, tem a função de manter, ampliando o tempo de via útil da edificação, retomando as condições de salubridade do ambiente e traz melhores condições de uso aos munícipes e aos servidores, tanto no aspecto de acessibilidade quanto de comodidade.

Já a solicitação de elaboração de Projeto Básico para obra de construção de parte de segundo

pavimento na Câmara Municipal de Japeri visa atender uma necessidade de criação de setor de almoxarife e arquivo permanente nas dependências da Câmara. Hoje temos muitos processos guardados nos setores internos da Câmara que precisam de lugar apropriado e adequado para sua guarda e não temos na estrutura da Câmara o Setor de Almoxarifado que é indispensável para o funcionamento das demandas de consumo de todos os outros setores.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, com fornecimento de mão de obra e material para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI, NO CENTRO DE ENGENHEIRO PREDREIRA - JAPERI/RJ.**

4.2. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES

Conforme Planilha Orçamentária em anexo.

4.3. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM/SERVIÇO

O objeto é de natureza de **Obra de Engenharia**, cuja contratação de empresa especializada se dará por meio de procedimento licitatório visando à execução de Obras de Ampliação e Reforma no Prédio da Câmara Municipal dos Vereadores do Município de Japeri.

Cabe destacar que o objeto do presente não pode ser caracterizado como prestação de serviço contínuo, e nem serviço comum, pois se trata de execução de obra.

5. PRAZO

O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação será de **120 (cento e vinte) dia corridos**, contado a partir da emissão da Ordem de Início, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial de Japeri, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo, mediante manifestação expressa das partes.

O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**.

6. DOS PREÇOS ORCADOS

O valor global máximo para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico é de **R\$ 548.617,81** (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Dezessete Reais e Oitenta e Um Centavos), data-base **Janeiro/2023 Com Desoneração da folha**, que se mostrou mais vantajoso em detrimento da opção Sem Desoneração.

BDI DESONERADO: 28,78%.

Orçamento **Sem Desoneração: R\$ 562.835,05** (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinco Centavos), data-base **Janeiro/2023** Sem Desoneração.

BDI: 22,50%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento 4.4.90.51.00.00.00.00, programa de trabalho Obras e Instalações.

7. TIPO DE MODALIDADE / REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 TIPO DE MODALIDADE

O certame licitatório ocorrerá na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, com base no DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, no uso da atribuição que lhe confere o art.84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 1º Os valores estabelecidos no inciso I do caput do art. 23 da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos – para obras e serviços de engenharia: a) Na modalidade Convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); b) Na modalidade Tomada de Preço – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e c) Na modalidade Concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

8.2. REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Projeto Básico define o objeto como obra de Engenharia, com execução de **Empreitada Por Preço Unitário**.

Entre os regimes passíveis de serem adotados, há o da empreitada por preço global, que é “quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total”, e a empreitada por preço unitário, que é “quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas” (art. 6º, VIII, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).

A empreitada por preço global deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida para objetos que, por sua natureza, não permitam a precisa indicação dos quantitativos orçamentários.

Entretanto, não se deve pressupor que a existência de maior imprecisão nos quantitativos dos serviços implique, por si só, deficiência do projeto básico. Convém ressaltar que, mesmo em projetos bem elaborados, há serviços cujos quantitativos estão intrinsecamente sujeitos a um maior nível de imprecisão,

como é o caso de serviços de **reformas**. Por isso, recomenda-se que essas tipologias de obras sejam contratadas no regime de **Empreitada por Preço Unitário**.

O quadro a seguir, extraído e adaptados do Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU, aprovado pela Portaria SEGECEX n. 38, de 08/11/2011, demonstram resumidamente, as vantagens, desvantagens e **indicação de utilização** do regime de **Empreitada por Preço Unitário**:

VANTAGENS	DESVANTAGENS	INDICADO PARA:
<ul style="list-style-type: none">- Pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados;- Apresenta menor risco para o construtor, na medida em que ele não assume risco quanto aos quantitativos de serviços (riscos geológicos do construtor são minimizados);- A obra pode ser licitada com um projeto com grau de detalhamento inferior ao exigido para uma empreitada por preço global ou integral.	<ul style="list-style-type: none">- Exige rigor nas medições dos serviços;- Maior custo da Administração para acompanhamento da obra;- Favorece o jogo de planilha;- Necessidade frequente de aditivos, para inclusão de novos serviços ou alteração dos quantitativos dos serviços contratuais;- O preço final do contrato é incerto, pois é baseado em estimativa de quantitativos que podem variar durante a execução da obra;- Exige que as partes renegociem preços unitários quando ocorrem alterações relevantes dos quantitativos contratados;- Não incentiva o cumprimento de prazos, pois o contratado recebe por tudo o que fez, mesmo atrasado.	<ul style="list-style-type: none">- Contratação de serviços de gerenciamento e supervisão de obras;- Obras executadas "abaixo da terra" ou que apresentam incertezas intrínsecas nas estimativas de quantitativos, a exemplo de:<ul style="list-style-type: none">Execução de fundações, serviços de terraplanagem, desmontes de rocha, etc.;- Implantação, pavimentação, duplicação E restauração de rodovias;- Canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento;- Infraestrutura urbana;- Obras portuárias, dragagem e derrocamento;- Reforma de edificações;- Poço artesiano.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para estarem tecnicamente habilitadas conforme art 30 da Lei 8.666/93, às empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à comprovação de sua qualificação técnica e experiências:

- Prova de registro na entidade profissional competente da licitante e dos responsáveis técnicos pertencentes a seu quadro de profissionais, devendo estar em situação regular junto ao referido conselho - conforme Lei 12.328/10 nas seguintes áreas: CREA e/ou CAU;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Comprovação de que o profissional habilitado executou serviços em obra de características semelhante à constante no objeto desta licitação, demonstrando sua qualificação e experiência prévia em relação à execução dos serviços de maior relevância.
- A comprovação será através de atestados ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove a experiência prévia em execução de obra com características semelhantes à obra ora licitada.
- A comprovação de aptidão da licitante será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou atividade pertinente e compatível com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II do Art. 30, da lei nº 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste Projeto Básico, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados, com o nome completo e cargo.
- Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico, na data da licitação, profissional (is) de nível superior detentor de certidão ou atestado, por execução de serviços semelhantes.
- A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) indicado (s) pela licitante como responsável (is) técnico (s) deverá ser feita através de cópia de suas fichas de registro de empregado, dos contratos de trabalho, ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e os profissionais qualificados. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social da empresa.

- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.2 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Entende-se por parcelas de maior relevância as parcelas que apresentam relevância técnica especial no contexto do objeto, isto é, aqueles itens que apresentam complexidade técnica mais acentuada, maior dificuldade técnica ou, ainda, são de domínio inabitual no mercado, de modo que a comprovação de experiência anterior será importante no que tange à execução dessa parcela do objeto.

Por sua vez, o conceito de valor significativo diz respeito à representatividade em termos financeiros daquele item no contexto do valor global do objeto. Um parâmetro objetivo geral para definição do valor significativo, para objeto complexo, em que diversos serviços estão envolvidos (como obras e serviços de engenharia, consultorias, etc), é a faixa A da Curva ABC de relevância do orçamento. Assim, devem ser identificados os serviços envolvidos, organizados segundo a metodologia da Curva ABC, e considerado para fins de qualificação técnica apenas aqueles enquadrados na faixa A de relevância.

Desta forma, foi analisada a Curva ABC do orçamento e eleita as parcelas de maior relevância, observando-se que os itens de maior relevância financeira são “Mão de obra de Engenheiro, Cobertura Termo isolante, Dupla, Trapezoidal de 0,40mm, Mão de Obra de Encarregado, Revestimento de Piso Cerâmico em Porcelanato, Pintura Com Tinta Latex e Vidro Temperado.

E a parcela de maior relevância técnica é composta por:

- Cobertura Termo isolante, Dupla, Trapezoidal de 0,40mm;
- Revestimento de Piso Cerâmico em Porcelanato;
- Pintura com Tinta Latex;
- Forro Removível de Gesso Acartonado (Drywall);
- Parede em Drywall, com Montante Simples Autoportante, com Adição de Lã Mineral;
- Parede em Alvenaria de Tijolo Cerâmico Furado.

A empresa deve comprovar ter executado pelo menos 50% do quantitativo previsto na planilha, para serviços semelhantes aos itens de maior relevância técnica.

9. DELEGAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo será realizado pela contratada, conforme §1º, artigo 7º da Lei 8.666 de Junho de 1993, o qual permite que o projeto executivo seja desenvolvido concomitante a execução das obras. A empresa CONTRATADA deverá apresentar as medições dos Projetos Executivos acompanhadas das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, devendo ainda, entregar 100% dos Projetos Executivos no prazo de 01 (um) mês, ficando obrigado a realizar eventuais correções e

atualizações até a finalização da execução das obras, quando será elaborado o “Asbuilt” (relatório de projetos com o desenho de como foi construído cada disciplina dos projetos) no último mês.

Segue relação de Projetos Executivos a serem elaborados:

1. Projeto Executivo de Arquitetura para Prédios Escolares e/ou Administrativos até 500m²;
2. Projeto Executivo Estrutural para Prédios Escolares e/ou Administrativos até 500m²;
3. Projeto Executivo de Instalação de Incêndio e SPDA para Prédios Escolares e/ou Administrativos até 500m².

Desta forma, optou-se pela delegação do Projeto Executivo levando em consideração que a contratação simultânea das duas etapas agiliza sobremaneira o processo, minimizando o tempo e maximizando o resultado que se quer atingir. Cabe ressaltar que não existe nenhuma relação entre urgência e/ou emergência entre a elaboração de projetos básicos ou executivos. Além deste fato, o Projeto Básico deixa claro que o orçamento detalhado do custo da obra é realizado nesta fase. Assim foi feito por esta secretaria no projeto em tela.

10. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO EXECUTADO

12.1 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

A CONTRATADA terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, e caberá a Fiscalização do Contrato fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e fornecimento dos materiais, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básicos e Executivos, com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas pertinentes.

As avaliações por meio das NBRs, pretendem:

- Implementar, manter e aprimorar a gestão das suas operações;
- Assegurar-se de sua conformidade com seus procedimentos definidos;
- Demonstrar esta conformidade a terceiros; ou

- Realizar auto-avaliação da conformidade com a Norma.

12.2. ACEITE DO OBJETO EXECUTADO

- Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar, por escrito e mediante protocolo.
- O Recebimento provisório da conclusão ficará a cargo da CMJ, assim como por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.
- O Recebimento Definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.
- O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- Na hipótese de recusa da aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.
- O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n° 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão designada pelo CONTRATANTE, com a aprovação pela Fiscalização.
- Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências:
 - a) Corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;

- b) Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo aos serviços;
- d) Matrícula de Obra no CEI e a respectiva CND, relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da obra concluída.

12. PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e protocolização das faturas dos serviços realizados, elaborada com base na Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro;
- O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s);
- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no serviço;
- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;
- Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da proposta poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001;
- A prorrogação de prazos a pedido da contratada, e sem culpa do contratante, não enseja reajuste ou correção;
- Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

13. GARANTIA

Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56

da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
3. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do contrato.

Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CMJ se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente;

A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

A re-execução de serviços e a substituição de materiais que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a CMJ e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

14. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da CMJ e por um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

A comunicação entre as partes, será realizada por meio escrito com assinatura dos responsáveis e datado, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada à execução do contrato. Também será admitido a comunicação por correio eletrônico.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- Exigir da Contratada que providencie a reparação de eventuais vícios verificados no curso da vigência contratual ou dentro do prazo de garantia do serviço;

- Realizar a solicitação do serviço, especificando as quantidades e local, por e-mail ou outro meio oficial;
- Fiscalizar a qualidade e quantidade do objeto no momento da entrega e após a realização do serviço, sempre documentando e se possível com de acordo da contratada;
- A CMJ é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto contratado;
- Vetar o emprego de qualquer equipamento e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos empregados;
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

17. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
- Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- O Responsável Técnico poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.
- O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da CMJ, no prazo máximo de 3 (três) horas.
- Submeter à CMJ, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CMJ.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.
- Manter Encarregado-Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões

pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

- Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.
- Substituir, sempre que exigido pela CMJ e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Câmara Municipal de Japeri (CMJ) ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nos locais onde serão feitos os serviços de manutenção, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.
- Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para os docentes e alunos, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados.
- Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à Câmara de Japeri a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CMJ.
- Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CMJ, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- Descrição dos serviços realizados.

- Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.
- Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle.
- Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CMJ.
- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- Fornecer além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.
- Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela CMJ.
- Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados à CMJ a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010:

A. Art 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010.

B. "Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo"

- Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CMJ.

Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:

A. "XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

- Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra devidamente qualificada e regularmente contratada, conforme as normas trabalhistas aplicáveis. Deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência, bem como às contidas nas disposições cabíveis no Código de Obras de Japeri.
- A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado (Responsável Técnico), além de ter um Encarregado de Atendimento, bem como pessoal especializado nas diversas atividades para acompanhamento das demandas, cujos nomes deverão ser informados à CMJ por ocasião do início dos trabalhos.
- A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.
- A CONTRATADA deverá prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano Básico de Manutenção Preventiva e Corretiva anualmente.

18. REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus ao reajuste. Para tanto, poderão ser utilizados os índices de reajustamento da EMOP.

Sugerimos contar-se o tempo de reajuste a partir da data da apresentação da proposta, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

19. AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá:

- Arcar com todo ônus do processo de licenciamento ambiental da obra;
- Elaborar Plano de Mitigação dos Impactos Ambientais;
- Manter atualizados todos os documentos de habilitação, bem como as licenças necessárias ao seu funcionamento.
- Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços especificados no presente Termo de Referência.

- Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços.
- Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis.

20. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A deterioração sofrida pelo meio ambiente, decorrente das atividades humanas, é uma preocupação que se faz presente no cotidiano das pessoas em todo o mundo;

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações da SEMADES, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas a seguir:

1. Economia de energia;
2. Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
3. Economia de água;
4. Reciclagem de lixo;
5. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 dias, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

21. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Conforme previsto no art. 72 da Lei Federal nº 8666/93, é permitida a subcontratação para a execução de serviços.

A CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta) por cento dos serviços previstos no orçamento. É inadmissível a subcontratação das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a necessidade de comprovação de capacidade financeira ou técnica pela licitante contratada (TCU 01505820090, Relator: AROLDO CEDRAZ, Data de Julgamento: 30/11/2011).

Os serviços que entendemos serem passíveis de subcontratação pela contratada, dentro do limite estabelecido acima, são: **Projetos executivos.**

A justificativa para a permissão de subcontratação de itens da obra é a diversidade de disciplinas que compõem o projeto, decorrentes da complexidade e especificidade do projeto arquitetônico e da necessária expertise para a sua execução, garantindo a qualidade e a especificidade do projeto.

Cabe destacar que, caso a CONTRATADA opte por subcontratação parcial dos serviços, esta deverá apresentar os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira da empresa subcontratada.

A subcontratação dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, de modo que apenas este responderá, em regra, pelo adimplemento ou inadimplemento contratual, uma vez que a CONTRATANTE não celebrou instrumento contratual com a subcontratada.

Por fim, no que tange a remuneração dos serviços efetivamente executados e aferidos pela fiscalização, a CONTRATANTE proverá o pagamento exclusivamente a CONTRATADA que se encarregará de efetuar a quitação dos serviços à subcontratada.

22. PLANO DE MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS

A CONTRATADA deve elaborar e documentar o Plano de Redução dos Impactos Ambientais da obra, consistente com o seu Sistema de Redução dos Impactos Ambientais.

Os procedimentos apontados neste plano referem-se basicamente à descrição e detalhamento das ações que devem ser adotadas pela empresa CONTRATADA para construção durante a fase de implantação do empreendimento, de modo que estas ações possibilitem a implementação dos serviços de **Obras de Ampliação e Reforma no Prédio da Câmara dos Vereadores do Município de Japeri**, de acordo com a legislação e as melhores práticas ambientais possíveis. Para tanto, a mesma deve inicialmente definir os seguintes elementos:

- a) objetivos de sustentabilidade específicos;
- b) responsáveis pelas ações ambientais da empresa e dos subcontratados;
- c) preocupações ambientais relevantes para a obra, expressas pelas suas matrizes de aspectos e impactos ambientais para as atividades de produção dos canteiros de obras;
- d) especificidades da obra quanto à infraestrutura do canteiro de obras e das respectivas soluções adotadas, estabelecidas a partir das práticas recomendadas e recursos para mitigação de impactos ambientais negativos apresentadas no item anterior, consolidadas no projeto do canteiro;
- e) especificidades da obra quanto aos recursos consumidos e as respectivas soluções adotadas, estabelecidas a partir das práticas recomendadas e recursos para mitigação de impactos ambientais negativos apresentadas no item anterior;
- f) especificidades da obra quanto aos resíduos gerados e das respectivas soluções adotadas, estabelecidas a partir das práticas recomendadas e recursos para mitigação de impactos ambientais negativos apresentadas no item anterior, consolidadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da obra;

g) especificidades da obra quanto aos incômodos e poluição causados e das respectivas soluções adotadas, estabelecidas a partir das práticas recomendadas e recursos para mitigação de impactos ambientais negativos apresentadas no item anterior;

h) pontos de risco críticos da obra, para cada atividade identificada como problemática, considerando os aspectos ambientais, mas também de saúde e segurança das pessoas direta e indiretamente envolvidas, e de suas formas de prevenção e reação em caso de acidentes, incluindo de reparação de danos;

i) preocupações sociais e econômicas relevantes para a obra, expressas pelas suas matrizes de aspectos e impactos sociais e econômicos para as atividades de produção dos canteiros de obras.;

A CONTRATADA deve ainda procurar conhecer perfeitamente o local da obra, incluindo:

a) condições do terreno, como natureza do solo e do subsolo e sua permeabilidade; declividades;

b) presença de cursos d'água no terreno ou nas suas divisas; nível do lençol freático, principalmente se este for próximo da superfície;

c) informações precisas sobre as vegetações existentes, principalmente as de porte, e os ecossistemas a proteger; estas informações devem ser mais precisas no caso de obras em regiões com ecossistemas complexos (próximas a mangues, cursos d'água, áreas de preservação ambiental, etc.);

d) condições da vizinhança da obra (níveis de ruídos, circulação de veículos, dificuldades de estacionamento, presença de edifícios de uso especial como escolas e hospitais, etc.) e hábitos dos vizinhos;

e) presença de fontes externas de riscos, como linhas elétricas ou de alta tensão no terreno ou na vizinhança;

f) informações sobre ventos dominantes (frequências, velocidades e direções e sentidos dominantes), condições do relevo e construções vizinhas que influenciem os ventos;

g) nível de poluição do subsolo, devendo a empresa, se constatado um nível elevado, comunicar imediatamente à fiscalização da obra;

h) riscos naturais a que está sujeito o terreno, como desmoronamentos e inundações;

i) possíveis fornecedores locais de materiais e serviços;

j) expectativas das demais partes interessadas, como trabalhadores da obra, subcontratados, fornecedores de materiais, empreendedor, projetistas, vizinhos, etc.;

l) áreas para disposição dos resíduos e as possíveis formas de reaproveitamento dos mesmos.

Esse levantamento permitirá que a CONTRATADA elabore um Plano e um projeto de canteiro coerente, incorporando as medidas adequadas de minimização de impactos, antecipando-se a possíveis situações futuras ao longo da obra, evitando surpresas, que possam ter como consequências impactos negativos significativos, reclamações e pedidos da vizinhança, problemas de saúde e segurança com funcionários, multas, embargos por causas ambientais, custos de despoluição, etc.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.
- Os casos omissos ou eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização, a quem caberá deliberar sobre o assunto.
- A CONTRATADA responderá legal e administrativamente pela garantia, solidez, qualidade e eficiência dos serviços de engenharia por ela elaborados e essa responsabilidade não cessará com a entrega e aprovação dos serviços de engenharia, mas se estenderá até a conclusão da obra objeto dos serviços prestados.
- Toda documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa ao Objeto deste Termo de Referência, será de propriedade exclusiva da CMJ, que dela se utilizará conforme lhe convier.
- É vedada a CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços objeto deste edital, cuidando da sua confidencialidade, salvo com prévia, formal e expressa autorização da CMJ.
-

24. ANEXOS

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Planilha Sintética
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Demonstrativo de BDI;
- Projetos.

Japeri, 10 de março de 2023.

I. OBJETO

Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a execução das **OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI, LOCALIZADA NO CENTRO DE ENGENHEIRO PEDREIRA, JAPERI/RJ.**

II. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial refere-se a **OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO ANTÔNIO RUSSO, Nº 79, ENGENHEIRO PEDREIRA-JAPERI-RJ.**

A nova edificação, objeto da ampliação conta com área construída de 105,50 m², já a edificação existente possui 494,50 m² de área construída. A ampliação será construída sobre o prédio existente.

A solução arquitetônica desse prédio propõe a construção em concreto armado, utilizando o sistema de pilares e vigas, alvenaria de vedação com tijolo cerâmico e telhado com telha térmica galvanizada trapezoidal sobre treliças metálicas. Nas divisórias internas optou-se por utilizar o sistema drywall com tratamento acústico com lã mineral. Utilizando alvenaria de tijolo apenas nas paredes externas da edificação.

A reforma no prédio existente constará da seguinte maneira:

Recepção – Substituição das esquadrias em madeira (porta e janela) da entrada por porta de correr de 04 folhas em vidro temperado 10mm, Substituição da porta dos fundos, abertura de vão e instalação de nova porta de correr em madeira, pintura das paredes e teto, assentamento de painel em MDF na parede dos fundos, execução de forro em drywall e assentamento de novas luminárias em LED.

WC Recepção – Troca de todo revestimento Cerâmico (piso e parede), substituição das louças e da porta, assentamento de novas luminárias e pintura do teto.

Gabinete da Presidência - Troca de piso (cerâmico para porcelanato), substituição das portas (antessala e gabinete), pintura das paredes, Assentamento de painel em MDF, instalação de novas tomadas e interruptores, execução de forro em Drywall e novas luminárias de LED.

Corredor – Execução de forro em Drywall, pintura do teto e das paredes e instalação de novas Luminárias de LED.

WC Presidência – Troca de todo revestimento cerâmico (piso e parede), substituição das louças e da porta, assentamento de novas luminárias e pintura do teto.

Entrada Fundos – Demolição e reconstrução de rampa PNE, demolição de piso cerâmico e execução de piso em porcelanato, remoção e reassentamento de janela, abertura de vão para assentamento de porta pivotante em vidro temperada, que fará ligação entre a rampa e Gabinete da Presidência.

Varanda – Remoção, limpeza e pintura das telhas cerâmicas, substituição de madeiramento e telhas danificadas, execução de forro em lambri, execução de manta asfáltica aluminizada 3mm sob telhado (entre forro), instalação de novas luminárias e pintura da fachada com tinta acrílica.

Gradil – Lixamento, limpeza e pintura das grades lindeiras ao logradouro público.

Totem – Execução de Totem em ACM com estrutura metálica, compreendendo fornecimento e assentamento, inclusive fundação.

III. FORMA DE EXECUÇÃO

O caderno de Encargos composto por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo dos Serviços e Projeto Arquitetônico, ficará fazendo parte integrante do contrato.

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de Encargos e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

IV. PRAZO DE EXECUÇÃO

Será de 04 (quatro) meses, o prazo global para a execução da obra.

Considerar-se-á para efeito de contagem do Prazo de Execução a data de assinatura da Ordem de Serviços.

O Contratado executará toda a obra e serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar ao termino desse prazo, ditos serviços e obra inteiramente concluídos.

V. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado através de medições efetuadas pela Fiscalização no decorrer da obra e após a conclusão dos serviços. Tais medições deverão ser fundamentadas em solicitação de medição pela Contratada a qual deverá apresentar relação completa dos serviços executados dos quais solicita a medição.

VI. TAXAS E EMULOMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

Correspondem aos custos com que o Contratado terá que arcar para obter dos órgãos públicos competentes todas as licenças e liberações referentes á obra.

Para efeito de fiscalização, o Contratado deverá providenciar e manter em obra os seguintes documentos:

Registro da obra no INSS;

ART — Anotação de Responsabilidade Técnica.

VII. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO

1.1 – ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DETALHAMENTO DE ARQUITETURA

Deverá ser elaborado projeto executivo e detalhamento de arquitetura, de forma que contenham todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra, incluindo:

Implantação contendo, no mínimo: referência de nível, orientação magnética, dimensionamento e posicionamento da edificação no terreno, cotas gerais de implantação, cotas de nível dos pisos e acessos, limites do terreno (divisas e alinhamentos), indicação de edificações vizinhas, vias de acesso, curvas de nível (terreno natural e projeto), locação das áreas ajardinadas e cobertas, indicação dos acessos de pedestres e veículos, localização dos elementos sob e sobre o solo dos sistemas de infraestrutura (caixas de passagem, tampas, linhas de esgoto e energia, etc.), indicação de elementos a serem construídos, alterados ou suprimidos (como muros, grades, portões, escadas, etc.), arborização, jardins e gramados (com identificação das espécies e sua locação). Planta de locação contendo, no mínimo: denominação de vias, projeção da edificação (com indicação de áreas), referência de níveis principais em pisos, passeios e acessos, locação (com cotas de amarração) do prédio em relação ao terreno, orientação magnética. Plantas baixas contendo, no mínimo: denominação e área dos ambientes, áreas gerais, indicação de cortes, fachadas, detalhes e secções parciais, orientação magnética, cotas de nível, dimensões externas, dimensões internas (cômodos, espessura de paredes e amarração de vãos), indicação de elementos do sistema estrutural, codificação dos detalhes construtivos (portas, janelas, etc.), representação técnica de escadas internas e de acesso externo, indicação de prumadas e de pontos de distribuição de água e esgoto, rebaixos, vazios e projeções, indicação de acessibilidades, indicação de nível de piso acabado, indicação de enchimentos.

Caso necessário, poderão ser apresentadas duas plantas de cada pavimento: uma com representação do layout, mobiliário e cotas, e outra com as especificações de materiais. Planta de cobertura contendo, no mínimo: orientação magnética, limite da edificação tracejado, dimensionamento e especificações de lajes, telhados, pergolados, etc., indicação e locação dos planos de cobertura e de calhas, com respectivos sentidos de inclinação de escoamento de água (ralos) e pontos de saída (tubos de queda), locação dos reservatórios de água (inferior e superior), seus acessos e capacidade em litros, detalhes de cumeeiras, rufos, arremates e outros elementos referentes à cobertura, indicação de vãos e aberturas técnicas (shafts), definição dos elementos de ventilação e iluminação das salas técnicas sob coberturas, sistema de impermeabilização, detalhes executivos, cortes e seções necessárias. Fachadas contendo, no mínimo: cotas verticais principais, caimento do terreno e/ou greides das vias públicas, indicação das divisas do terreno (e se for o caso, do alinhamento), indicação de componentes construtivos (esquadrias, sobrevergas, cobertura, platibanda, paginação de revestimentos, etc.) e suas respectivas especificações, indicação de acessos, elevação de gradis (representados à parte), indicação da localização de equipamentos, tubulações ou outros elementos de sistemas prediais e de climatização aparentes. Cortes contendo, no mínimo: dimensionamento de elementos de cobertura, beirais e demais elementos considerados necessários, distinção entre elementos estruturais e elementos de vedação, perfil natural do terreno, indicação das vias, cotas de nível (em relação à RN – referência de nível - estabelecida), cotas verticais (pés direitos, peitoris, vergas, vãos, piso a piso, espelhos, rebaixos, etc.).

O projeto de arquitetura deverá contemplar detalhamento de elementos arquitetônicos, entre eles: guarda-corpos, peitoris, rufos, gradis, forros, mapa e plano de corte de esquadrias (PCE), escadas, rampas,

áreas molhadas, bancadas, cortes de peças em granito e mármore, pingadeiras, paginação de pisos. Sob o título dos desenhos deverão estar indicados os níveis em relação ao nível do mar e à RN adotada.

O projeto executivo deverá apresentar a consolidação e compatibilização dos diversos projetos complementares. As representações deverão estar devidamente cotadas e com legenda de símbolos, ícones e abreviações adotados em cada prancha. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

1.2 – ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA

Deverá ser elaborado projeto elétrico com aprovação na concessionária de energia. O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

1.3 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP)

Deverá ser elaborado projeto de prevenção, segurança e combate à incêndio e pânico, que compreenda todos os serviços necessários à adequação às normas vigentes e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. Deverão ser analisadas as condicionantes locais e as exigências das Instruções Técnicas (IT's) do Corpo de Bombeiros, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a contratante um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas. O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações dos sistemas de prevenção e combate à incêndio e pânico da edificação, incluindo, no mínimo: indicação e detalhamento do tipo, capacidade e localização dos extintores, rede e pontos de hidrantes, luminárias de emergência, reservatórios de água, rede de sprinklers, etc.; incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores; detalhamento de conjunto moto bomba, se necessário; detalhamento das escadas de emergência (antecâmara, corrimão, guarda-corpo, revestimento dos degraus (antiderrapante), indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo, etc.); detalhamento da rede de pressurização das escadas de incêndio, se necessário; sinalização da rota de fuga; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra. O projeto deverá ser aprovado no Corpo de Bombeiros, para que após a obra seja possível a obtenção do A.V.C.B. (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

1.4 – ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO

Deverá ser elaborado projeto hidrossanitário, de acordo com as necessidades da edificação e diretrizes da concessionária de serviço público local. O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a contratante um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas. O projeto hidrossanitário deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações hidrossanitárias da edificação, discriminado em projeto de água fria, projeto de água quente e projeto de esgoto. O projeto de água fria incluirá, no mínimo: solução para alimentação de todos os pontos hidráulicos da edificação (vasos, lavatórios, duchas, pias, torneiras, etc.), ventilação do sistema, conjunto de tubulações, registros, válvulas e acessórios, contendo hidrômetro e ramal de abastecimento concessionária, ramal de alimentação predial, reserva inferior e superior, elevatória e rede de distribuição predial. O projeto de água quente incluirá, no mínimo: equipamentos para aquecimento (central ou local) de água, reservatórios de água quente, alimentação de reservatório de água quente, distribuição, circulação, projeto e detalhamento do sistema de captação solar (se houver), aproveitamento de condensado e dispositivos de segurança. O projeto de esgoto sanitário incluirá, no mínimo: ligação de aparelhos, sifões e caixas sifonadas, caixas de gordura, ramais internos e externos de esgoto, tubo de queda, ventilação, sub coletor, e sistema de tratamento quando necessário (fossa). Todos os projetos deverão ter indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos, se necessários à compreensão da execução da obra. Todas as pranchas do projeto deverão contemplar legenda com os símbolos e as abreviações adotados, além de isométricos e/ou vistas com a representação dos trajetos e comandos, informando todas as peças e as dimensões necessárias. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

1.5 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

Deverá ser elaborado projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a contratante um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas. O projeto SPDA deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas na edificação, contendo, no mínimo: cálculo e dimensionamento das malhas de aterramento e do SPDA com indicação de métodos, fórmulas e

normas técnicas aplicáveis; diagrama esquemático com indicação de todos os elementos interligados à malha de aterramento, incluindo aterramento elétrico e telecomunicações; indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução; legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e as especificações técnicas necessárias para a contratação e execução da obra.

1.6 – COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

Na compatibilização de projetos deverão ser analisados todos os projetos complementares e verificadas as adequações, compatibilizações e não conformidades entre eles, para que, caso haja modificações e adaptações, estas sejam feitas com a maior qualidade possível, de acordo com as melhores práticas. Para isto, deverão ser feitos relatórios indicando todas as interferências existentes entre os diversos sistemas e projetos, e as soluções propostas a torná-los compatíveis. O processo de compatibilização e revisão dos projetos deverá preceder a elaboração das planilhas orçamentárias, bem como do memorial descritivo e listagem de materiais, evitando retrabalhos e conflito entre as diversas disciplinas, evitando possíveis problemas ao longo da execução da obra.

1.7 – ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DE ACABAMENTOS E SISTEMAS PREDIAIS

O Memorial Descritivo deverá expor textualmente as propostas de intervenção e soluções a serem apresentadas nos projetos e suas justificativas, integrando todos os elementos que compõem a obra (arquitetura, instalações, mobiliário, paisagismo, sinalização, etc.). Deverá relatar todos os materiais e os serviços utilizados nos projetos, especificando-os quanto às técnicas para uso e suas aplicações, de forma detalhada, contendo todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. O memorial descritivo deverá ser composto pela relação completa dos desenhos integrantes dos projetos; justificativa das soluções adotadas; considerações fundamentais sobre os serviços a serem executados; características gerais dos projetos; descrição resumida dos acabamentos de cada peça dos projetos.

1.8 - PLACA INDICATIVA DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra conforme as seguintes orientações:

As dimensões mínimas da placa deverão ser de 2,00 m x 1,25 m;

Tanto as letras (fonte anal) quanto os logotipos, deverão ter tamanhos proporcionais ao tamanho da placa;

As cores das letras deverão ser de tonalidade escura em contraste com o fundo claro;

A placa deverá conter o nome da obra, prazo de execução, valor total e logotipo do órgão contratante;

A placa deverá permanecer no local até a inauguração da obra.

1.9 - INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

O local para instalação do canteiro de obras será estudado em comum acordo com a Fiscalização, sendo localizado de forma a atender a obra, se possível sem a interferência com

2.0 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O CONSTRUTOR deverá fornecer por escrito à Fiscalização o nome do engenheiro responsável pela execução da obra, assim como do engenheiro ou arquiteto residente, caso não seja o mesmo profissional.

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante todas as horas de serviço, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por:

- 1 Engenheiro ou Arquiteto / Júnior;
- 1 Encarregado de Obras.

3.0 - SUPERESTRUTURA

Os elementos estruturais em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural.

Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto — Procedimento;

NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;

NBR-5732 Cimento Portland comum — Especificação;

NBR-5739 Concreto — Ensaio de corpos de prova cilíndricos;

NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

As formas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das formas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As formas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas;

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. E peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da forma, para facilitar a limpeza;

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto;

Os produtos antiaderentes destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura;

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento pelas cargas por este transmitida;

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das formas no momento da concretagem preferível o emprego de andaimes metálicos;

As formas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto. Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das formas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- Faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118.

Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa. Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da forma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As formas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

4.0 PAREDES E PAINÉIS

4.1 PAREDES DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO

As paredes de alvenaria a construir indicadas no Projeto Arquitetônico serão de tijolos cerâmicos. As alvenarias terão as espessuras indicadas no Projeto, não sendo permitido o corte das peças para atingir as espessuras requeridas. As paredes em geral terão espessura de 15 cm acabadas e serão executadas com tijolos cerâmicos furados (10 x 20 x 29 cm), com resistência média de 7,3 MPa:

As paredes deverão apresentar prumo e alinhamento perfeitos, fiadas niveladas e com a espessura das juntas compatíveis com os materiais empregados. No caso específico dos tijolos cerâmicos, a espessura das juntas não deverá ultrapassar 1,5cm. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos tijolos. O prumo da parede será verificado periodicamente durante o levantamento da alvenaria e comprovado após a alvenaria erguida, não podendo apresentar distorção maior que 5mm. O nível será verificado com mangueira plástica, transparente e com diâmetro maior ou igual a 13 mm.

Para a execução das alvenarias com tijolo, observar as espessuras no Projeto Arquitetônico.

As alvenarias a serem construídas utilizarão tijolos cerâmicos de primeira qualidade, sonoros, de dimensões uniformes, com faces planas e arestas vivas. Os elementos serão assentados com argamassa pré-fabricada misturada ao cimento na proporção de 6:1 (argamassa, cimento), com fuga de 1,5cm.

4.2 DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO

Execução de parede de gesso acartonado, drywall para vedação com isolamento acústico em lã mineral em todas divisórias, espessura total das paredes = 115mm, fabricante Knauf ou equivalente.

As paredes de gesso acartonado deverão ser instaladas abaixo do forro conforme indicado no projeto arquitetônico para garantir a planta livre em futuras modificações de funcionamento das salas. As divisórias serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares e paredes, com espessura de 90mm com estrutura guia e montante a cada 60mm em perfil de aço galvanizado, chapas de 12,5 mm, conforme indicação do fabricante, fitada e emassada em todas as faces. As divisões internas dos ambientes deverão ser executadas em painéis de gesso a cartonado estruturado com perfis de aço galvanizado (sistema Drywall).

5.0 – REVESTIMENTO DE PISO, PAREDES E TETO

5.1 CHAPISCO, EMBOSSO E REBOCO

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,40mm e 6,30mm.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 — Revestimentos de paredes e tetos com argamassas —materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

O reboco paulista consiste em uma camada de revestimento que propicia a superfície receber o acabamento final. Sua aplicação se dará após o chapisco.

O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 — Revestimento de paredes e tetos com argamassas, materiais preparo, aplicação e manutenção.

O reboco paulista deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme. A espessura da camada de reboco paulista deverá ter no máximo 15 mm.

5.2 REVESTIMENTO CERÂMICO

O revestimento em placas cerâmicas 20x20 cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 1 mm, espessura 8,2 mm, assentadas com argamassa colante, cor branco, será aplicado nas paredes dos sanitários até o teto, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronização especificada em projeto, com rejunte em acrílico em cor branca.

Após a execução da alvenaria, efetuam-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho. As juntas serão em material acrílico (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridas 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento.

Quando necessários os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

5.3 - PISO PORCELANATO

Assentamento de piso em porcelanato, com dimensões de 60x60cm, acabamento natural, tipo A. Modelo de referência ou equivalente técnico: MINIMUM CIMENTO NA, Fabricante Eliane ou equivalente.

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, realizar assentamento em dupla colagem com cordões paralelos, utilizar desempenadeira dentada de 8mm para garantir o perfeito preenchimento do tardo da peça e substrato, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos; rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante.

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento; A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção.

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento. As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

5.4 - FORRO

Colocação de forro monolítico estruturado tipo Drywall, fabricante Knauf ou equivalente.

Todo o forro deverá ser contínuo, sendo interrompido somente nas bordas. Deverá ser marcado, em todo o perímetro, da parede, o nível determinado do pé direito, fixando guias do tipo cantoneiras, que servirão de referência para a fixação das placas. Peças apropriadas para a fixação das placas deverão ser fixadas na base de sustentação, por meio de tirantes fixados na estrutura. As placas e perfis deverão ser nivelados, alinhados e encaixados e as placas deverão ser parafusadas em estrutura de aço. As placas serão do tipo standard com espessura de 12,5mm.

5.5 - SOLEIRAS, CAPAS E ESPELHOS EM GRANITO

As peças de granito devem ser inspecionadas pela CONTRATADA, de preferência antes da embalagem e expedição para a obra, e não devem apresentar quaisquer defeitos de acabamento.

As peças deverão ser uniformes, com faces planas e lisas, arestas vivas e acabamento polido. As peças com lascas, quebras, ondulações e outros defeitos deverão ser rejeitadas.

6.0 - PINTURA

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

7.0 - ESQUADRIAS

7.1 - ESQUADRIAS DE MADEIRA

As portas deverão ser de espessura mínima de 35 mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

A ferragem para as portas de abrir, deverão ser do tipo roseta, cromado. Serão todas em acabamento cromado.

As ferragens não poderão receber pintura. As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

7.2 - ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO

Colocação de porta de correr em vidro temperado 10mm, quatro folhas, 2,30m x 2,10m, assentados sobre perfil metálico.

O vão que vai receber o envidraçamento deverá estar perfeitamente nivelado e aprumado e deverá ser rigorosamente medido antes do corte da lâmina de vidro. A chapa de vidro será fixada através de ferragens, cujos detalhes de furação serão definidos no projeto; o diâmetro dos furos no vidro deverá ser, no mínimo, igual a espessura da chapa e a distância entre as bordas de dois furos ou entre a borda de um furo e a aresta da chapa deverá ser no mínimo igual a três vezes a espessura do vidro.

A chapa de vidro deverá ser colocada de tal modo que não sofra tensão suscetível de quebra e deverá ter folgas nas bordas de acordo com o uso da chapa, cujas distâncias deverão obedecer às condições fixadas na NBR 7199 da ABNT. A chapa de vidro e o conjunto de fixação serão fornecidos pelo fabricante e a instalação deverá ser executada por firma especializada.

8.0 - INSTALAÇÕES

8.1 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

ÁGUA FRIA: (de acordo com a NBR-5626/20) Será executada de acordo com a alimentação existente.

ALIMENTAÇÃO: Será pela rede interna existente, que fará a distribuição por gravidade aos ramais e pontos de utilização.

TUBULAÇÃO: Será executada com tubos de PVC soldável (marrom) da Tigre ou similar, tomando-se as devidas precauções de limpeza e colocação decola para evitar vazamentos nas emendas e junções de conexões.

Todas as conexões deverão ser pré-fabricadas da Tigre ou similar, em todas as dimensões das tubulações, sendo vedado o uso de peças moldadas e quente na obra, sob qualquer hipótese.

As conexões da saída serão do tipo azul com bucha de latão, do Tigre ou similar, com reduções (quando necessária) na própria peça, correspondendo ao acessório. Não serão aceitas reduções extras, acopladas nas buchas de latão para encaixe de acessório.

Toda tubulação prevista em projeto, será embutida na alvenaria. A rede de distribuição será executada sobre a cobertura devidamente calçada.

A ligação da ventilação a rede de esgoto deverá ser feita acima do eixo da tubulação ou na caixa de inspeção.

Os efluentes de lavatórios, tanques após a passagem por sifão cromado metálica, serão lançados em caixas sifonadas de PVC com grelha de aço inox.

Os efluentes dos sanitários provenientes do imóvel serão recolhidos por coletores de 100 mm de diâmetro e serão conduzidos à rede existente.

Toda tubulação de esgoto com diâmetro inferior a 100 mm deverá ter declividade de no mínimo 2%;

8.2 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão instaladas luminárias do tipo LED 25 W e LED tipo spot 10 w, completas fixadas sob a cobertura. Serão instaladas tomadas de força de 127 V em todas as dependências.

As instalações elétricas serão executadas em condições totalmente operacionais, sendo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão ser previstos no sentido de incluir todos os componentes necessários para tal, mesmo àqueles que embora não citados sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento de todos os sistemas.

Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos, em especial: NBR5410 - Instalações elétricas de baixa tensão/NBR 5419 — Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

As especificações descritas na relação de materiais se destinam a definir os equipamentos e materiais a serem fornecidos e/ou instalados para execução dos serviços em pauta, e deverão ser utilizados como referência para seleção dos mesmos.

Em linhas subterrâneas, os condutores não poderão ser enterrados diretamente no solo, devendo, obrigatoriamente, ser instalados em dutos de PVC rígido. De forma a assegurar proteção mecânica aos condutores e permitam sua fácil substituição em qualquer tempo.

Quando os eletrodutos forem instalados subterrâneos e sob área de circulação de veículos, deverão estar envolvidos por uma camada (envelope) de concreto magro de 10 cm e enterrados, no mínimo, a uma

profundidade de 30 cm. As caixas de passagem no piso serão em alvenaria de 1/2 vez com tampa de concreto, com dreno no fundo e uma camada de 6 cm de pedra brita nº 2 e conforme tamanhos indicados em planta.

Na enfição das instalações subterrâneas, os cabos não deverão estar sujeitos a esforços de tração capazes de danificar sua capa externa ou o isolamento dos condutores. Todos os condutores de um circuito deverão fazer parte do mesmo duto.

O Quadro será do tipo de embutir, construído em chapa de aço SAE1020. Serão compostos por caixa e chassi básico que conterá normalmente o disjuntor geral, barramentos (fase, neutro e terra), disjuntores parciais, espelho e porta.

Deverão possuir tampas removíveis para facilitar a instalação dos eletrodutos. As tampas de acesso superior e inferior deverão ser confeccionadas em alumínio. As tampas flanges deverão possuir vedação em PVC.

As chapas recebem tratamento anticorrosivo por banho químico (desengraxe e fosfatização a base de fosfato de ferro).

9.0 - COBERTURA

A estrutura do telhado deve ser executada com treliças metálicas (perfil "U" de chapa dobrada 50x25x2mm e barras chatas de 15x2mm), com travamentos suficientes para manter a estrutura rígida e esta deverá possuir pontos de ancoragem chumbada na estrutura de concreto ou alvenaria. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceita elementos empenado formando "barrigas" no telhado.

A cobertura será de telha térmica galvanizada, trapezoidal, dupla, com espessura de 40mm e fixada em estrutura metálica com parafusos ou hastes de alumínio, com vedação e fixadores apropriados. O telhado deverá ficar plano, sem "colos" ou "ondas". A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto á cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado.

10 - LIMPEZA GERAL DA OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive calçadas.

Para a limpeza, deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção á limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.

A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e todo o material restante transferido periodicamente.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando, testadas previamente e na presença da FISCALIZAÇÃO.

Após o término dos serviços será feita a desmobilização do canteiro de obras e a limpeza geral do complexo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato de empreitada por preço por preço global para objetivando a ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Japeri, conforme planta e Projeto Básico em anexo na Câmara Municipal de Japeri – Engenheiro Pedreira – Japeri/RJ e a Empresa _____

A Câmara Municipal de Japeri, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Presidente e a Empresa _____

_____ inscrita no CNPJ – M.F. sob o N° _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da carteira de Identidade N° _____ expedida pelo _____, C.P.F N° _____, e perante as testemunhas abaixo firmados pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório Tomada de Preço N° 001/2023 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei N° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato, pelo regime de empreitada por preço unitário, a ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Japeri, conforme Tomada de Preço n° 001/2023 que, com seus Anexos e a Proposta Comercial, fazem parte integrante deste Contrato e ficarão anexados ao Processo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital de Licitação e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Cronograma Físico-Financeiro e Desenvolvimento Máximo;
- d) Planilha Orçamentária

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ _____ (_____), preço, este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço ajustado inclui todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo que for necessário para perfeita execução das obras/serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço ajustado será efetuado de forma parcelada, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA, verificada por meio de medições mensais de conclusão das etapas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento do preço ajustado será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente do País, através de emissão de cheque nominal a Contratada, até 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela da obra, e mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestada pela Secretaria competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições somente serão pagas com apresentação da Nota Fiscal; dos comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim, como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O prazo para a execução total da obra é de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados a partir do dia da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA obriga-se a dar início à obra em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os prazos para a execução dos serviços e entrega da obra estipulados no Cronograma Físico-apresentado pela CONTRATADA, poderão ser prorrogados, a exclusivo critério da CONTRATANTE, desde que ocorram alterações do projeto ou especificações determinadas por esta, ou por motivo de força maior, e sejam plenamente justificados, não sendo neste caso, considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Entende-se por motivo de força maior: Greve (não incluída aquela na própria CONTRATADA), calamidade pública, chuvas intensas e suas conseqüências, ou quaisquer outros acontecimento semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos detalhes,

os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá manter no local da obra, engenheiro habilitado, que assuma perante à fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá a CONTRATADA a manutenção de um “Diário de Obras” no local que deverá ficar à disposição da fiscalização para a anotação de todas as ocorrências da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA providenciará, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotações e Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei Federal Nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977 relativa a execução dos serviços, definindo os responsáveis técnicos dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvidos com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhistas em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitos pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluída a obra, a CONTRATADA a submeterá à apreciação da fiscalização da CONTRATANTE. Esta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da CONTRATADA, emitirá parecer conclusivo, aceitando provisoriamente a obra, ou fazendo constar as observações que julgar necessárias, rejeitando aqueles serviços que não tenham sido executados a contendo nos termos deste Instrumento. A critério da CONTRATANTE será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. A aceitação definitiva da obra será efetuada em até 120 (Cento e Vinte) dias contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pelo Sr. Presidente, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No recebimento provisório do objeto fica a CONTRATADA obrigada a entregar a CONTRATANTE o “as built” da obra (como construído), que descreva com exatidão a forma de execução e materiais empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Aceita a obra, responsabilidade subsiste a forma da lei, respondendo civilmente a CONTRATADA, durante 05 (cinco) anos após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

CLAÚSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da obra caberá à CONTRANTE que designa o Diretor de Patrimônio da Câmara Municipal de Japeri com auxílio de Engenheiro designado pela secretaria municipal de obras e serviços públicos da prefeitura municipal de Japeri a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de sua atividades conforme previsto no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne a obra contratada, à execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, garantida e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por atraso injustificado, ou negligência na execução da obra, ou ainda, pelo não cumprimento de qualquer determinação da fiscalização no prazo por ela estabelecido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na conclusão da obra e, por dia que exceder o prazo estabelecido pela fiscalização para o atendimento de suas determinações, independentemente do previsto na Cláusula 14ª deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas serão descontadas da garantia prestada pela CONTRATADA e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda esta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento _____, programa de trabalho _____.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS RESOPNSABILIDADES

A CONTRATADA, assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromisso assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, de acordo com o Artigo 618 da Lei 10.406 de 10.01.02 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Japeri – RJ, excluído qualquer outro. E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Japeri, _____ de _____ 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS